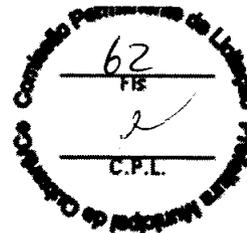
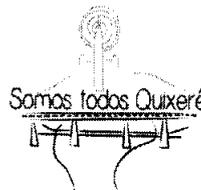




GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADM "Somos Todos Quixeré"



PROCESSO Nº. 0070/2024
DISPENSA Nº. 0070/2024

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

1. RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha do PRESTADOR DE SERVIÇO em epígrafe, se deu principalmente, devido ao fato de ser a proposta mais vantajosa apresentada após publicação no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Quixeré, considerando ainda que o proponente apresentou toda documentação relativa a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação técnica conforme exigências contidas no Edital de convocação. Outra opção para escolha é o fato de fomentar o desenvolvimento econômico local com este PRESTADOR fazendo com que o dinheiro circule e aqueça a economia do Município.

2. DAS COTAÇÕES:

Na contratação em epígrafe, verificou-se no termo de referência os preços praticados no mercado devido a natureza do objeto do procedimento. Os valores mais vantajosos ofertados conforme a planilha de estimativa de despesa foi da seguinte empresa: **01. 56.115.104 JOSÉ VITOR ALVES SENA**, inscrita no CNPJ sob o Nº **56.115.104/0001-04**, neste ato representada pelo Sr. JOSÉ VITOR ALVES SENA, portador do CPF de Nº 068.055.953-12 que apresentou o menor valor para o serviço, com a importância global de **R\$ 9.319,50 (nove mil e trezentos e dezenove reais e cinquenta centavos)** de acordo com os critérios fixados para a referida análise. Comparadamente, demonstra-se que a contratação estão dentro dos valores de mercado.

A dispensa de licitação, no caso em questão, é proveniente do seguinte fato:

O valor global proposto, por Unidade Gestora, conforme demonstrado na planilha abaixo está inferior do teto de **59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)**, vide **DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023**, situação em que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu artigo 75, inciso II, permite a contratação direta, por dispensa de licitação, senão vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

...

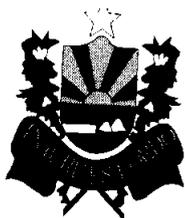
*II - para contratação que envolva valores inferiores a 50.000,00 (cinquenta mil reais), vide **DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023**, no caso de outros serviços e compras;*

Assim, pelos motivos dantes declinados e com o amparo legal instituído no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resta comprovada e justificada a contratação nos moldes que se apresenta.

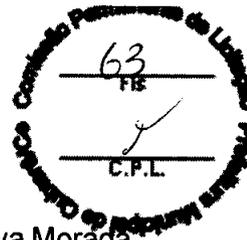
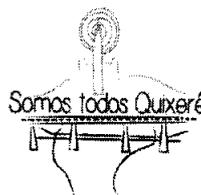
3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Procedemos com as pesquisas e a solicitação de cotações de preços e, conforme previsto no **art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, publicamos o aviso com este objeto no site oficial da Prefeitura Municipal de Quixeré para que outros possíveis interessados pudessem, se assim entendessem, apresentar suas propostas, no prazo mínimo de **03 (três) dias úteis**, a contar da data da publicação, que ocorreu no dia **05 de agosto de 2024**. Foi apreciada **01 (uma) proposta**, juntamente com as pesquisas realizadas pelo setor de compras e, dentre elas, conciliando a questão da oferta do melhor preço, da regularidade jurídica, fiscal, previdenciária, trabalhista, financeira e Técnica a escolha recaiu sobre a empresa **56.115.104 JOSÉ VITOR ALVES SENA**, inscrita no





GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADM "Somos Todos Quixeré"



CNPJ sob o Nº 56.115.104/0001-04, com sede na Rua Afonso José da Silva, Nº 1139, Nova Morada, Quixeré/CE, neste ato representada pelo Sr. JOSÉ VITOR ALVES SENA, portador do CPF de Nº 068.055.953-12 que apresentou o menor valor para o serviço, com a importância global de **R\$ 9.319,50 (nove mil e trezentos e dezenove reais e cinquenta centavos)** de acordo com os critérios fixados para a referida análise. Segue abaixo planilha com mapa de apuração dos preços ofertados pela empresa vencedora.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTI	VR. REFERENCIA		56.115.104 JOSÉ VITOR ALVES SENA	
				VR. UNIT	VR TOT	VR. UNIT	VR TOT
	LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA IDENTIFICAÇÃO DE INCONSISTÊNCIAS E MONITORAMENTO DOS CADASTROS NO SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE PRONTUÁRIOS ELETRÔNICOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE JUNTO À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ: ESPECIFICAÇÃO – Disponibilidade de operador para o Sistema conforme demanda da Secretaria de Saúde; Plataforma deve ser compatível com o sistema de prontuários eletrônicos atualmente em uso na atenção primária de saúde; Suporte técnico contínuo durante o período de locação do software; Identificação automática de inconsistências e erros nos cadastros; Monitoramento contínuo dos registros, com geração de relatórios periódicos; Ferramentas de auditoria e verificação de dados; Notificações e alertas sobre inconsistências detectadas.	MÊS	5	2.133,33	10.666,65	1.863,90	9.319,50

A proposta aprovada, pelo critério do menor preço por Unidade Gestora ficou assim definida:

EMPRESA: 56.115.104 JOSÉ VITOR ALVES SENA
CNPJ: 56.115.104/0001-04

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTI	VR. UNIT	VR TOT
1	LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA IDENTIFICAÇÃO DE INCONSISTÊNCIAS E MONITORAMENTO DOS CADASTROS NO SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE PRONTUÁRIOS ELETRÔNICOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE JUNTO À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ: ESPECIFICAÇÃO – Disponibilidade de operador para o Sistema conforme demanda da Secretaria de Saúde; Plataforma deve ser compatível com o sistema de prontuários eletrônicos atualmente em uso na atenção primária de saúde; Suporte técnico contínuo durante o período de locação do software; Identificação automática de inconsistências e erros nos cadastros; Monitoramento contínuo dos registros, com geração de relatórios periódicos; Ferramentas de auditoria e verificação de dados; Notificações e alertas sobre inconsistências detectadas.	MÊS	5	1.863,90	9.319,50

VALOR GLOBAL: R\$ 9.319,50 (nove mil e trezentos e dezenove reais e cinquenta centavos)

Quixeré – CE, 13 de agosto de 2024.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
SECRETÁRIO DE SAÚDE